

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 53500.100778/2025-18

2. Descrição da necessidade

A Anatel necessita assegurar a continuidade operacional, a segurança, a estabilidade e a atualização tecnológica de seu ambiente analítico corporativo, utilizado em atividades críticas de análise estatística, mineração de dados e processamento de grandes volumes de informações. Com o encerramento da última contratação de suporte e atualização, surgiu a necessidade de restabelecer a cobertura de manutenção técnica e evolutiva da solução analítica corporativa em uso, de modo a preservar sua disponibilidade, segurança, compatibilidade tecnológica e aderência às necessidades institucionais.

O problema identificado reside no fato de que, com o fim da vigência contratual da solução (desde 28/12/2025), o ambiente analítico corporativo encontra-se sem cobertura de suporte técnico e atualização de versões. A manutenção do direito de uso da solução atualmente implantada não supre a necessidade de manutenção ativa, o que coloca a plataforma em condição de risco crescente em razão de versões desatualizadas e vulnerabilidades sem correção.

A real necessidade da contratação é manter a disponibilidade, capacidade e segurança dessa plataforma analítica, permitindo que os usuários continuem a empregá-la em processos e projetos finalísticos da Agência.

A demanda por análises avançadas de dados tem crescido continuamente, impulsionada por iniciativas institucionais de fortalecimento da cultura de dados e governança (*analytics*), o que amplia a dependência e a criticidade dessa plataforma para a tomada de decisão estratégica e regulatória.

A contratação está diretamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Anatel ao assegurar a continuidade dessa plataforma analítica, utilizada no processamento, análise e exploração de dados que subsidiam atividades regulatórias, de fiscalização e de tomada de decisão baseada em evidências. A seguir, apresenta-se o alinhamento estratégico da contratação aos instrumentos de planejamento institucional vigentes:

Planejamento Estratégico Institucional da Anatel:

Contribui para o alcance dos objetivos estratégicos relacionados à transformação digital, ao uso estratégico de dados e ao fortalecimento da capacidade institucional de produção de conhecimento e suporte à tomada de decisão baseada em evidências.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente:

Objetivo Estratégico nº 4: "Consolidar infraestrutura de dados para seu uso proativo, estratégico e viabilizar soluções de IA".

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026: Identificador PGC 413001-33/2026.

Motivação/Justificativa

A justificativa técnica para a manutenção da plataforma analítica baseia-se no princípio da padronização (art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

A substituição por outras tecnologias demandaria um esforço institucional desproporcional, incluindo a reestruturação de ambientes computacionais, adaptação de processos analíticos e capacitação de pessoal, o que não atende ao interesse público no curto e médio prazo.

Além disso, o ambiente analítico corporativo implantado possui características técnicas e operacionais que demandam suporte especializado compatível com a infraestrutura existente, circunstância que deve ser considerada na definição da estratégia de contratação, especialmente para assegurar manutenção, atualização e continuidade operacional em condições adequadas.

Deve-se frisar que a motivação para esta contratação fundamenta-se na mitigação de riscos operacionais e tecnológicos severos decorrentes da descontinuidade do suporte especializado conforme apresentado abaixo.

Riscos relacionados à não celebração do contrato

Aumento do tempo de indisponibilidade em caso de falhas, devido à ausência de suporte especializado do fabricante;

- Impossibilidade de correção de erros proprietários**, uma vez que o código-fonte não é acessível à equipe interna;
- Defasagem tecnológica**, com impacto na compatibilidade com outros sistemas e na segurança da informação;
- Comprometimento de entregas institucionais**, com potenciais atrasos ou inviabilização de análises essenciais às áreas de negócio;
- Elevação de custos indiretos**, decorrentes da necessidade de soluções paliativas ou migração emergencial para outras tecnologias.

Nesse sentido, entende-se que a contratação do objeto em questão é essencial para a Agência e relevante para o interesse público, estando em consonância com as medidas de racionalização do gasto público, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GIIB	Nei Jobson da Costa Carneiro (titular,)
GIIB	Clinton Carmo Oliveira (Substituto)

4. Necessidades de Negócio

NN1 - Deve ser assegurada a continuidade operacional do ambiente analítico corporativo já implantado, mediante serviços de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva e atualização tecnológica, de forma a manter sua disponibilidade, estabilidade, segurança, compatibilidade e aderência às necessidades institucionais.

NN2 - A solução é utilizada em atividades de análise avançada, mineração e processamento de grandes volumes de dados, bem como na execução de modelos estatísticos e analíticos que subsidiam processos institucionais e a tomada de decisão gerencial no âmbito da Agência. Sua utilização tem se expandido em decorrência das iniciativas de fortalecimento da cultura orientada a dados e da ampliação das capacidades analíticas corporativas da ANATEL.

NN3 - Preservação da compatibilidade e da reprodutibilidade dos processos analíticos e modelos estatísticos corporativos já implementados e homologados na solução analítica corporativa em uso.

NN4 - Ambiente único para ingestão, preparação, modelagem estatística, execução, governança e publicação de resultados.

NN5 - Governança integrada de modelos, jobs, usuários e dados em uma única plataforma corporativa.

NN6 - Suporte técnico integrado e centralizado, com clara definição de responsabilidades, de modo a reduzir riscos relacionados à interoperabilidade, diagnóstico de falhas, escalonamento de incidentes e resolução de problemas.

5. Necessidades Tecnológicas

Suporte Técnico Especializado e Equipe Técnica

NT1 - Qualificação Profissional: Os profissionais designados para a execução dos serviços de atualização e suporte técnico devem possuir qualificação técnica comprovada e compatível com a solução contratada, aptos à utilização e operação das ferramentas e recursos necessários à execução do objeto.

NT2 - A contratação deve englobar suporte técnico especializado e sustentação dos componentes essenciais ao funcionamento do ambiente analítico corporativo, incluindo serviços, módulos, integrações e dependências tecnológicas necessários à sua operação regular, observados os requisitos de disponibilidade, segurança, compatibilidade e continuidade operacional definidos pela Contratante.

Análise de Performance e Tuning: Suporte na otimização das configurações para melhor aproveitamento da infraestrutura.

Apoio em Recuperação de Desastres: Auxílio técnico na restauração de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

Sustentação de Ambientes Não Produtivos: Suporte técnico para os ambientes de desenvolvimento e homologação associados à solução.

NT3 - Modalidade de Atendimento: O suporte pode ser prestado de forma remota ou presencial. A contratada deve providenciar os meios de comunicação e microinformática necessários para acessar a plataforma localizada na Agência.

NT4 - Disponibilidade: O suporte técnico deve assegurar a disponibilidade 24h x 7 dias dos ambientes, mantendo a solução em perfeitas condições de uso.

NT5 - Responsabilidade Operacional: A gestão é da Anatel, mas a responsabilidade operacional é do fornecedor a partir da abertura de chamado técnico. Além disso, a contratada deve fornecer documentação de procedimentos para ligar/desligar a solução, realizar backup/restore, extração de logs e monitoramento, dentre outros.

Atualizações, Sustentação e Correções da Solução

NT6 - Manutenção Evolutiva e Corretiva: O serviço de suporte deve auxiliar na resolução de problemas de atualização de versões, aplicação de correções, upgrades e procedimentos de backup e restauração, dentre outros.

NT7 - Acesso a correções e atualizações: A contratação deve garantir a disponibilização de correções, atualizações preventivas ou corretivas, melhorias evolutivas e demais pacotes de manutenção oficialmente disponibilizados para a solução contratada.

NT8 - Segurança e Continuidade: Um dos motivadores críticos para a manutenção ativa do suporte é a capacidade de aplicar correções de segurança, acessar atualizações oficiais e executar planos de atualização que evitem interrupções da solução analítica corporativa.

NT9 - Transferência de Conhecimento: Repasse de informações técnicas à equipe interna sobre as mudanças implementadas nas novas versões.

NT10 - Notificação Antecipada: A contratada deve comunicar formalmente os lançamentos de novas versões e os avisos de descontinuidade de suporte da solução contratada, com antecedência mínima de 6 meses, quando tais informações estiverem disponíveis nos canais oficiais aplicáveis.

NT11 - A contratada deve assegurar que qualquer atualização de versão ou aplicação de correção não comprometa as funcionalidades atualmente utilizadas pela Contratante, realizando testes de conformidade antes da entrada em produção.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

NT12 - Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

NT13 - A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante, devendo ser preservadas a compatibilidade, a segurança, a continuidade operacional e a aderência às diretrizes de arquitetura tecnológica institucional, sem prejuízo da definição funcional e impessoal dos requisitos da contratação.

NT14 - O ambiente computacional da solução encontra-se implantado sobre a plataforma operacional corporativa atualmente utilizada pela CONTRATANTE, devendo as atividades executadas pela CONTRATADA observar compatibilidade e suporte com esse ambiente operacional.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Da execução indireta

O Decreto nº 9.507, de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, em seu art 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Considerando que o serviço objeto da contratação não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, e que sua execução indireta é admitida por se tratar de atividade auxiliar, instrumental ou acessória, delibera-se pela formalização da instrução processual, a fim de possibilitar a análise da viabilidade de sua terceirização, mediante contratação de empresa que atenda integralmente aos requisitos ora estabelecidos.

Garantia de Execução

Será exigida a garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A contratação apresenta vulto financeiro considerável e a inexecução do contrato traria prejuízos às atividades da Agência.

Mitigação do risco de descontinuidade operacional, considerando que falhas na prestação do suporte, no atendimento de incidentes críticos ou na manutenção da solução podem comprometer a disponibilidade do ambiente analítico e a execução de processos institucionais essenciais. A garantia contratual busca reduzir os riscos decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais à Agência.

Proteção do erário contra prejuízos decorrentes da inexecução contratual, assegurando fonte de ressarcimento para danos, custos adicionais e demais impactos financeiros eventualmente causados pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Fortalecimento da gestão de riscos e da efetividade contratual, conferindo maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, à aplicação de sanções contratuais e à adequada execução do objeto durante toda a vigência do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia contratual constitui medida adequada, necessária e proporcional para proteção do interesse público e mitigação dos riscos inerentes à execução do contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Anatel (POSIC/Anatel), bem como de suas normas complementares. Os profissionais da CONTRATADA que necessitarem de acesso ao ambiente computacional da Agência somente poderão obtê-lo após a assinatura do Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de Tecnologia da Informação, observadas as normas de segurança da informação aplicáveis.

Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da POSIC/Anatel e demais normas da Anatel.

Compete à CONTRATADA garantir que todos os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE assinem o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI.

Deverão ser estabelecidas regras para garantir o sigilo de dados e a segurança das informações eventualmente compartilhadas com a CONTRATADA.

Deverão ser delineados os requisitos para acesso físico ao ambiente da CONTRATANTE quando eventualmente ocorrer suporte *on-site*.

Deverão ser disponibilizadas as versões mais recentes dos softwares adquiridos.

A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas no ambiente implantado na rede da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter sob sigilo os dados, as informações e as comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a Agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço à CONTRATADA, devendo seguir a sequência de eventos abaixo:

Realização de reunião inicial antes da emissão da ordem de serviço;

Emissão e entrega da ordem de serviço;

Entrega e instalação dos softwares;

Demonstração prática de uso de todas as funcionalidades dos softwares por profissional qualificado, direcionada aos servidores/funcionários do CONTRATANTE;

Execução das manutenções preventivas e corretivas dos softwares, mediante abertura de chamado, ou de forma proativa;

Aferição mensal dos serviços executados para fins de pagamento;

O Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo serão emitidos conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Outros requisitos aplicáveis

Os profissionais e prepostos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para definição do quantitativo da solução, o EPC utilizou como base:

o histórico da contratação anterior do processo 53500.016866/2020-10;

os logs operacionais do ambiente SAS Viya em produção;

os registros de utilização de CPU, memória, sistema operacional e demais indicadores operacionais do ambiente;

a necessidade de continuidade operacional sem expansão imediata do ambiente.

Premissas adotadas para o dimensionamento:

manutenção do atual escopo funcional da solução;

ausência de previsão, no horizonte da contratação, de inclusão de novos módulos ou de ampliação significativa da carga de processamento;

preservação de margem operacional para picos de processamento;

aproveitamento do ecossistema já implantado.

Os registros operacionais da solução atualmente implantada que subsidiaram essa análise estão disponíveis no arquivo SEI nº 15747113.

Parâmetros observados no período analisado:

CPU média: 6,29%;

CPU percentil 95: 8,8%;

pico de CPU: 28,37%;

CAS em estado Running em 100% do período;

threads CAS no P95: 45;

taxa de sucesso operacional: 88,57%.

Metodologia de cálculo do quantitativo:

O dimensionamento foi realizado mediante análise dos indicadores de utilização e desempenho do ambiente, com o objetivo de identificar evidências de:

saturação sustentada dos recursos computacionais;

degradação de desempenho;

necessidade de ampliação da capacidade licenciada;

ociosidade significativa que justificasse redução do quantitativo.

Para definição da capacidade necessária foi adotada a seguinte fórmula:

$$QF=QN+FE- FR$$

QF = Quantitativo Final Estimado (cores);

QN = Quantitativo Necessário identificado na análise de capacidade;

FE = Fator de Expansão;

FR = Fator de Redução.

Parâmetros utilizados:

Quantitativo Necessário (QN): 16 cores;

Fator de Expansão (FE): 0;

Fator de Redução (FR): 0.

Aplicação da fórmula:

$QF = 16 + 0 - 0$;

$QF = 16$ cores.

Considerando que a unidade de contratação adotada para a solução é “subscrição por conjunto de 4 núcleos de processamento (cores)”, o quantitativo contratual final foi definido pela seguinte conversão:

Quantidade de subscrições = Quantitativo final estimado de cores ÷ 4 cores por subscrição

Quantidade de subscrições = $16 \div 4$

Quantidade de subscrições = 4 subscrições.

Assim, a solução a ser contratada será composta por 4 subscrições, cada uma correspondente a 1 conjunto de 4 cores, totalizando 16 cores licenciados com suporte técnico e atualização de versão.

Justificativa dos parâmetros:

Fator de Expansão (FE = 0): não foram identificadas evidências objetivas de crescimento de carga, saturação sustentada de CPU, degradação de desempenho ou gargalos operacionais que justificassem ampliação da capacidade licenciada.

Fator de Redução (FR = 0): embora os indicadores demonstrem utilização abaixo da capacidade máxima disponível, não foram identificadas evidências técnicas que permitam concluir que a redução do quantitativo licenciado manteria, com segurança, os níveis de desempenho, estabilidade e continuidade operacional requeridos pela solução.

Conclusão:

Os indicadores analisados demonstram que o ambiente opera de forma estável, sem sinais de saturação sustentada ou degradação de desempenho que justifiquem ampliação da capacidade licenciada. Da mesma forma, não foram identificadas evidências técnicas suficientes para fundamentar sua redução.

Assim, com base na análise dos registros operacionais, dos indicadores de desempenho e na aplicação da memória de cálculo apresentada, concluiu-se pela necessidade de **16 cores**, quantitativo considerado adequado para suportar a operação da solução durante o período da contratação, preservando a continuidade operacional e a capacidade de atendimento das demandas institucionais.

Documentos e evidências de suporte: histórico da contratação anterior, logs do ambiente SAS, relatórios de utilização e registros operacionais da plataforma.

O histórico da contratação anterior foi utilizado para confirmar a unidade de fornecimento praticada para a solução, qual seja, subscrição por conjunto de 4 cores.

Os logs do ambiente SAS e os relatórios de utilização subsidiaram a identificação do quantitativo necessário (QN), demonstrando ausência de saturação sustentada e inexistência de evidências técnicas para ampliação ou redução da capacidade atualmente licenciada.

Os registros operacionais da plataforma foram utilizados para validar a manutenção da capacidade de 16 cores como suficiente para assegurar continuidade operacional, estabilidade e atendimento das demandas institucionais no horizonte da contratação.

A partir desses elementos, concluiu-se pela utilização de 16 cores, equivalentes a 4 subscrições de 4 cores cada.

Natureza da Contratação:

Os serviços a serem prestados são considerados **continuados**, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro. A manutenção desses serviços de forma ininterrupta é fundamental para assegurar a integridade do patrimônio público e garantir o funcionamento das atividades finalísticas da Anatel. Sua interrupção pode comprometer a prestação de serviços públicos relacionados à regulação, fiscalização e promoção do setor de telecomunicações, bem como o cumprimento da missão institucional da Agência.

Avaliação da duração inicial do contrato:

O contrato decorrente desta contratação poderá ter vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua relacionado à sustentação, suporte técnico e atualização de versão de software essencial às atividades institucionais da Anatel, admitidas prorrogações sucessivas até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada e mantida a vantagem para a Administração.

A definição de prazo contratual mais amplo mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que a solução encontra-se implantada e em operação, sendo necessária a manutenção contínua do suporte técnico especializado e do acesso às atualizações disponibilizadas pelo fabricante para garantir a continuidade operacional, a segurança da informação e a evolução tecnológica do ambiente.

Sob a perspectiva econômica e administrativa, a adoção de vigência inicial superior a 12 (doze) meses reduz a necessidade de sucessivos procedimentos de prorrogação contratual, racionalizando o emprego dos recursos administrativos destinados à gestão e fiscalização do contrato. Além disso, proporciona maior estabilidade contratual e previsibilidade para as partes, favorecendo a execução continuada dos serviços e a preservação dos investimentos já realizados pela Administração na solução.

A contratação por prazo mais amplo também se mostra aderente aos princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que reduz custos administrativos associados à formalização recorrente de termos aditivos e à realização periódica de análises para renovação contratual, sem prejuízo dos mecanismos legais de controle da vantajosidade da contratação.

Nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que a contratação deixou de ser vantajosa, observadas as condições e os prazos legalmente estabelecidos.

Dessa forma, a adoção de vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 120 (cento e vinte) meses, revela-se juridicamente possível e compatível com as características do objeto, contribuindo para a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão contratual.

8. Levantamento de soluções

Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

A EPC verificou a utilização da solução SAS Viya nos seguintes órgãos:

- ANEEL;
- CAPES;
- DATAPREV;
- DETRAN-ES;
- DETRAN-RJ;
- INEP;
- Ministério da Economia (Extinto)
- TCDF;

Alternativas do mercado

Após análise de ferramentas aderentes à solução SAS Viya, abaixo são apresentadas as soluções identificadas:

Plataforma	Observação
Alteryx	Forte em analytics, engenharia de dados, IA, big data e processamento distribuído.
Microsoft Fabric	Plataforma integrada de analytics, engenharia de dados, BI e governança.
IBM SPSS	Maior proximidade com o núcleo estatístico tradicional do SAS.
TIBCO Spotfire	Forte em analytics avançado, exploração de dados e visualização corporativa.

Cumpra registrar que as soluções avaliadas apresentam aderência parcial aos requisitos da contratação, não sendo identificada alternativa que ofereça, de forma integrada, a mesma amplitude de funcionalidades e capacidades atualmente disponibilizadas pela plataforma SAS.

Existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações

Consultados os repositórios de software público e catálogos oficiais, não foram identificados softwares livres ou públicos aptos a atender, de forma integrada, aos requisitos de processamento analítico, governança de dados, modelagem estatística avançada, administração centralizada do ambiente, controle de acesso corporativo, escalabilidade para grandes volumes de dados, suporte especializado do fabricante, rastreabilidade operacional e sustentação continuada atualmente suportados pela plataforma SAS utilizada pela Agência.

Políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis

Considerando que a contratação pretendida trata-se de suporte à solução já instalada e em uso na Agência, registra-se que a solução atualmente adotada já foi implantada, integrada e homologada no ambiente corporativo da Anatel, demonstrando aderência aos padrões, políticas e normativos de governo aplicáveis ao seu contexto de utilização.

Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc)

Não há necessidade de adequações, visto que a solução já está instalada e em uso na Agência.

Diferentes modelos de prestação do serviço

Embora a plataforma SAS Viya suporte diferentes modelos de implantação, incluindo ambientes em nuvem (cloud) e infraestrutura própria (on-premises), cumpre registrar que a solução atualmente utilizada pela Agência encontra-se implantada em ambiente on-premises, integrado à infraestrutura tecnológica institucional.

Dessa forma, a presente contratação destina-se exclusivamente à prestação de serviços de suporte especializado e manutenção da solução existente.

Diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

Única solução plenamente compatível: suporte especializado e manutenção da plataforma SAS Viya atualmente instalada e operacional na Agência, abrangendo os componentes licenciados do fabricante, suporte técnico oficial, atualizações, correções, patches de segurança e sustentação da arquitetura analítica corporativa existente.

Considerando que o objeto da contratação refere-se à continuidade operacional de solução já implantada, integrada e homologada no ambiente institucional, não se vislumbram alternativas tecnicamente equivalentes para atendimento imediato da necessidade sem alteração substancial da arquitetura tecnológica atualmente adotada.

Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

A contratação pretendida caracteriza-se como prestação de serviços especializados de suporte e manutenção da plataforma SAS Viya em operação na Agência, não envolvendo a aquisição de bens. Assim, o atendimento da necessidade demanda contratação de serviços destinados à sustentação, atualização e suporte da solução existente.

Ampliação ou substituição da solução implantada

Não foram identificadas necessidades de ampliação, redução ou substituição da solução implantada.

Diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento

A métrica aderente ao serviço pretendido é por uso de "core", visto que foi o modelo licenciado na contratação original da solução SAS contida no processo 53500.016866/2020-10.

Com base neste levantamento, foram verificados os seguintes cenários ou soluções possíveis para atendimento da necessidade:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
Solução 1	Continuar a utilizar a licença sem atualização e suporte.
Solução 2	Contratação de "Serviço de suporte técnico e atualização de versão de software de licença perpétua da solução SDI Light (SAS Detection and Investigation Light), SAS Viya ", restrito às licenças perpétuas previamente adquiridas e em uso.

Solução 3	Substituição da solução atualmente contratada por outra solução de mercado ("Software de Prateleira").
Solução 4	Contratação de nova solução ou migração da solução para uma plataforma baseada em ferramentas de software livre.

9. Análise comparativa de soluções

Foram levantadas quatro soluções possíveis, porém a Solução 1 (continuar a utilizar a licença sem atualização e suporte) foi sumariamente descartada por não ser capaz de assegurar a sustentação da plataforma atualmente utilizada pela Agência, deixando de atender requisitos essenciais de continuidade operacional, suporte técnico especializado, atualização tecnológica, correção de vulnerabilidades, manutenção da compatibilidade da solução e preservação dos processos analíticos corporativos nela implementados, resultando em riscos operacionais e institucionais incompatíveis com a criticidade do ambiente suportado.

Em complemento à análise acima e a fim de promover a transparência e a rastreabilidade da decisão administrativa, a EPC optou por incluir a Solução 1 na Matriz Comparativa das Soluções (tabela abaixo), evidenciando objetivamente a aderência aos requisitos, embora não haja exigência normativa para a inclusão de alternativas previamente consideradas tecnicamente inviáveis.

Conforme exposto acima, a tabela a seguir apresenta a análise comparativa das soluções quanto ao atendimento às 6 Necessidades de Negócio (NN1 a NN6) detalhadas na Seção 3 deste ETP e ao atendimento das 14 Necessidades Tecnológicas (NT1 a NT14) detalhados na Seção 4 deste ETP.

Matriz Comparativa das Soluções

Requisitos		Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Negócio	NN1	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NN2	Não atende	Atende	Atende	Atende
	NN3	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NN4	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NN5	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NN6	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT1	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT2	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT3	Não atende	Atende	Atende	Atende
	NT4	Não atende	Atende	Não atende	Não atende

Tecnológico	NT5	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT6	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT7	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT8	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT9	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT10	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT11	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
	NT12	Não atende	Atende	Atende	Atende
	NT13	Não atende	Atende	Atende	Atende
	NT14	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
Resultado da Análise		Não viável	Viável	Não viável	Não viável

Observância aos catálogos de soluções de TIC com condições padronizadas

Conforme exigido pelo § 6º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, não foi verificada a existência de itens da solução escolhida nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>.

Conclusão da análise comparativa

Após análise detalhada das quatro soluções identificadas, conclui-se que apenas a **Solução 2** (*Contratação de "Serviço de suporte técnico e atualização de versão de software de licença perpétua da solução SDI Light (SAS Detection and Investigation Light), SAS Viya", restrito às licenças perpétuas previamente adquiridas e em uso*) é viável sob os aspectos negociais e técnicos analisados.

As demais soluções foram descartadas com fundamentação:

Solução 1 (continuar a utilizar a licença sem atualização e suporte): a EPC ratifica o descarte da alternativa, pelos fundamentos técnicos expostos no subitem 8.1 deste ETP.

Solução 3 (Substituição da solução atualmente utilizada por outra solução de mercado ("software de prateleira")): não atende integralmente aos requisitos negociais e técnicos estabelecidos, especialmente quanto à preservação da compatibilidade e da reprodutibilidade dos processos analíticos e modelos estatísticos já implementados e homologados, à manutenção do ambiente corporativo unificado para ingestão, processamento, modelagem, governança e publicação de resultados, bem como ao suporte técnico integrado e centralizado em único fabricante. Adicionalmente, sua adoção exigiria projeto de migração, reimplantação, revalidação e homologação de processos críticos atualmente em produção, com custos, prazos e riscos operacionais elevados.

Solução 4 (Contratação de nova solução ou migração para plataforma baseada em ferramentas de software livre): de forma análoga à Solução 3, não atende integralmente aos requisitos negociais e técnicos definidos. Embora tais ferramentas possam atender parcialmente necessidades específicas, não foi identificada solução livre capaz de reproduzir, de forma integrada, todas as capacidades atualmente utilizadas pela Agência em termos de analytics avançado, governança, suporte corporativo especializado, atualização tecnológica, gestão centralizada da plataforma e garantia de compatibilidade dos ativos analíticos existentes. Além disso, a alternativa demandaria esforço significativo de desenvolvimento, integração, sustentação e capacitação, ampliando riscos à continuidade operacional e à preservação do conhecimento institucional incorporado à plataforma atualmente utilizada.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 1: Continuar a utilizar a licença sem atualização e suporte.

Manutenção do uso das licenças perpétuas atualmente instaladas da solução SAS Viya, sem contratação de suporte técnico do fabricante e sem direito a atualizações corretivas, evolutivas ou de segurança.

Ausência de suporte técnico especializado

A não contratação do suporte do fabricante implica:

Impossibilidade de abertura de chamados técnicos;

Ausência de suporte para correção de incidentes;

Maior tempo de resolução de falhas;

Dependência exclusiva da equipe interna para tratamento de problemas.

Tal situação aumenta o risco de indisponibilidade e compromete a sustentação adequada do ambiente produtivo.

Ausência de atualizações de segurança e correções

Sem a contratação do serviço de manutenção, a Administração deixa de receber:

Correções de falhas identificadas pelo fabricante;

Atualizações de segurança;

Correções de vulnerabilidades;

Ajustes de compatibilidade tecnológica.

A permanência em versões desatualizadas eleva os riscos operacionais e de segurança da informação.

Limitação da evolução tecnológica

A ausência de atualização de versões impede o acesso a melhorias disponibilizadas pelo fabricante, incluindo:

Novas funcionalidades;

Aprimoramentos de desempenho;

Evoluções de usabilidade;

Recursos voltados à modernização da plataforma.

A solução tende a sofrer progressiva defasagem tecnológica ao longo do tempo.

Risco à continuidade operacional

A utilização prolongada de software sem suporte e sem manutenção oficial pode resultar em:

Aumento da indisponibilidade do ambiente;

Dificuldade de recuperação em caso de falhas críticas;

Maior exposição a riscos operacionais;

Comprometimento da continuidade dos serviços suportados pela plataforma.

Conclusão da inviabilidade

A manutenção das licenças sem contratação de suporte técnico e atualização de versões mostra-se tecnicamente inadequada e operacionalmente arriscada, considerando:

Ausência de suporte especializado do fabricante;

Falta de correções e atualizações de segurança;

Defasagem tecnológica progressiva;

Aumento dos riscos operacionais;

Potencial comprometimento da continuidade dos serviços.

Portanto, esta solução é formalmente descartada.

Solução 3: Substituição da solução atualmente contratada por outra solução de mercado ("Software de Prateleira")

Substituição integral da plataforma atualmente utilizada (SAS Viya) por solução equivalente de outro fabricante, mediante nova aquisição, implantação, migração de dados, reconstrução de integrações e capacitação dos usuários.

Elevado custo de substituição (custo de mudança)

A Anatel possui ambiente produtivo implantado e operacional, incluindo:

Modelos analíticos desenvolvidos na plataforma SAS;

Rotinas de tratamento e processamento de dados;

Integrações com bases corporativas;

Painéis, relatórios e mecanismos de monitoramento;

Conhecimento acumulado das equipes técnicas e de negócio.

A substituição da solução demandaria:

Reimplantação completa do ambiente;

Conversão ou reconstrução de códigos, fluxos e modelos analíticos;

Revalidação funcional e técnica de todos os processos;

Homologação integral dos resultados produzidos;

Treinamento das equipes usuárias e administradoras.

Tais necessidades não foram quantificadas neste ETP por dependerem de projeto específico de migração, tendo em vista que a alternativa foi considerada inviável na fase de análise comparativa.

Risco de descontinuidade operacional

A solução atualmente encontra-se implantada e utilizada em ambiente produtivo.

A substituição por outro fabricante implicaria:

Período de coexistência entre plataformas;

Necessidade de migração gradual dos ativos analíticos;

Possibilidade de divergência de resultados durante a transição;

Risco de indisponibilidade de funcionalidades críticas;

Aumento da exposição a falhas operacionais.

A interrupção ou degradação das atividades de detecção, investigação e análise regulatória pode comprometer processos institucionais relevantes.

Perda do investimento já realizado

Ao longo dos anos foram realizados investimentos públicos relacionados a:

Licenciamento perpétuo da solução;

Implantação da plataforma;

Desenvolvimento de modelos analíticos;

Capacitação de servidores e colaboradores;

Integrações com sistemas corporativos.

A substituição integral da solução reduziria significativamente o aproveitamento desses investimentos já realizados, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ausência de ganho funcional que justifique a substituição

Durante a análise das alternativas não foram identificadas evidências de que uma nova solução de mercado proporcionaria benefícios suficientes para compensar:

Os custos de migração;

Os riscos operacionais;

O tempo de implantação;

A perda de investimentos já realizados.

As funcionalidades atualmente utilizadas permanecem plenamente atendidas pela plataforma SAS mediante manutenção do suporte técnico e atualização de versões.

Impacto contratual e de implantação

A adoção de nova plataforma exigiria:

Novo processo de implantação;

Projeto de migração especializado;

Serviços de consultoria;

Capacitação dos usuários;

Revisão de processos operacionais.

O prazo de transição poderia se estender por vários meses, elevando riscos de cronograma e execução.

Conclusão da inviabilidade

A substituição da solução atualmente utilizada por outra solução de mercado mostra-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa, considerando:

Elevado custo de mudança;

Necessidade de reconstrução de ativos analíticos;

Risco de descontinuidade operacional;

Perda dos investimentos públicos já realizados;

Ausência de benefícios proporcionais ao custo de migração;

Maior prazo e complexidade de implantação.

Portanto, esta solução é formalmente descartada.

Solução 4: Contratação de nova solução ou migração para plataforma baseada em software livre

Substituição da plataforma SAS por conjunto de ferramentas de software livre, incluindo componentes para armazenamento, processamento analítico, governança, visualização e ciência de dados, exigindo integração, customização e sustentação pela própria Administração ou por terceiros contratados.

Ausência de equivalência funcional imediata

A solução atualmente utilizada entrega funcionalidades integradas de:

Deteção e investigação de eventos;

Governança analítica;

Processamento avançado de dados;

Administração centralizada;

Controle de acesso;

Auditoria;

Gestão de modelos analíticos.

Em ambiente de software livre, tais funcionalidades normalmente encontram-se distribuídas entre múltiplas ferramentas independentes, exigindo integração e customização significativa.

Elevado esforço de integração

A adoção de software livre demandaria a composição de diversos componentes tecnológicos, tais como:

Motores de processamento distribuído;

Ferramentas de ETL;

Bancos de dados analíticos;

Soluções de governança;

Ferramentas de monitoramento;

Componentes de autenticação e auditoria.

A responsabilidade pela integração, manutenção e evolução dessas ferramentas recairia sobre a Administração ou sobre contratos adicionais de suporte especializado.

Aumento do risco operacional

A substituição da plataforma atual por arquitetura composta por múltiplos componentes independentes implica:

Maior complexidade operacional;

Necessidade de equipes altamente especializadas;

Dependência de conhecimento técnico disperso;

Maior esforço de sustentação;

Maior risco de incompatibilidades entre versões.

O risco operacional tende a ser superior ao observado em plataformas corporativas integradas.

Custo total de propriedade não necessariamente inferior

Embora não haja pagamento de licenciamento em muitas soluções open source, permanecem necessários investimentos relevantes em:

Implantação;

Integração;

Consultoria especializada;

Treinamento;

Sustentação;

Evolução tecnológica;

Correção de vulnerabilidades.

Em diversos cenários, o custo total de propriedade (TCO) pode se aproximar ou até superar o custo de manutenção de soluções já implantadas.

Necessidade de reconstrução dos ativos existentes

A migração exigiria:

Conversão de códigos SAS;

Reescrita de rotinas analíticas;

Revalidação metodológica dos resultados;

Recriação de fluxos operacionais;

Novos testes e homologações.

O esforço seria semelhante ou superior ao observado na substituição por outro software proprietário.

Risco para continuidade dos serviços

Durante a transição haveria:

Necessidade de operação paralela;

Maior tempo de migração;

Risco de inconsistências;

Possibilidade de perda de produtividade das equipes.

Tais fatores aumentam significativamente o risco de interrupção ou degradação dos serviços atualmente prestados.

Conclusão da inviabilidade

A migração para plataforma baseada em software livre mostra-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa para o contexto atual da Anatel, considerando:

Ausência de equivalência funcional imediata;

Necessidade de integração de múltiplos componentes;

Elevado esforço de migração e reconstrução de ativos;

Aumento da complexidade operacional;

Risco de descontinuidade dos serviços;

Aproveitamento reduzido dos investimentos já realizados.

Portanto, esta solução é formalmente descartada.

Síntese do registro de soluções inviáveis

Solução	Fundamento da Inviabilidade	Natureza da Inviabilidade
Solução 1: Continuar utilizando a licença sem atualização e suporte	Exposição a riscos operacionais, ausência de correções, impossibilidade de atualização tecnológica e potencial comprometimento da continuidade do serviço	Técnica e Operacional
Solução 3: Substituição por outra solução de mercado	Elevado custo de mudança, reconstrução de ativos analíticos, perda de investimentos já realizados e risco de descontinuidade operacional	Técnica e Econômica
Solução 4: Migração para software livre	Elevado esforço de integração e migração, aumento da complexidade operacional, risco de continuidade e ausência de ganho econômico comprovado	Técnica e Econômica

Conclusão da análise comparativa

Após análise detalhada das alternativas identificadas, conclui-se que apenas a **Solução 2** (*Contratação de "Serviço de suporte técnico e atualização de versão de software de licença perpétua da solução SDI Light (SAS Detection and Investigation Light), SAS Viya", restrito às licenças perpétuas previamente adquiridas e em uso*) mostra-se viável sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A solução preserva os investimentos já realizados pela Administração, assegura a continuidade operacional do ambiente produtivo, mantém o suporte do fabricante, garante acesso às atualizações de segurança e evolução tecnológica da plataforma, além de evitar custos e riscos associados à substituição ou reconstrução integral do ambiente atualmente utilizado.

Dessa forma, com base na avaliação técnica realizada, as Soluções 1, 3 e 4 são formalmente registradas como inviáveis, restando a Solução 2 como a única alternativa capaz de atender integralmente às necessidades institucionais da Anatel com observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Em conformidade com a parte final do § 1º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022, resta dispensada a realização de análise comparativa de custos sobre as soluções consideradas inviáveis.

No âmbito da análise de viabilidade, a **Solução 2** foi a única que se mostrou viável e capaz de atender a todas as necessidades elencadas nas seções 3 e 4 deste ETP e aos requisitos legais descritos na Seção 5.

Tendo em vista que o inciso III do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022 prevê que a análise comparativa de custos deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, realizou-se o cálculo do TCO somente sobre a solução viável, qual seja, a Solução 2 - **Contratação de Serviço de suporte técnico e atualização de versão de software de licença perpétua da solução SDI Light (SAS Detection and Investigation Light), SAS Viya**.

Para fins de TCO, foram considerados os custos inerentes ao ciclo de vida da solução durante a vigência contratual, compreendendo, no mínimo:

custo direto da subscrição de suporte e atualização;

custo de transição contratual e ativação do suporte, quando aplicável;

custo de horas técnicas internas da Contratante para acompanhamento, homologação de atualizações, gestão e fiscalização contratual;

custo de transferência de conhecimento e capacitação complementar, quando aplicável;

custo de infraestrutura adicional ou adequações técnicas, quando aplicável;

custo de encerramento contratual ou transição ao término da vigência, quando aplicável.

A estimativa de preço da contratação, obtida por pesquisa de mercado, está detalhada na Seção 12 e corresponde apenas a um dos componentes do TCO, não se confundindo com este.

Conforme fundamentado na Seção 9 (Registro de Soluções Consideradas Inviáveis), três das quatro soluções analisadas foram formalmente descartadas por inviabilidade técnica, operacional ou econômica estrutural:

Solução 1 – Continuidade de uso das licenças sem suporte técnico e atualização de versões: INVIÁVEL em razão dos riscos operacionais decorrentes da ausência de suporte especializado do fabricante, da indisponibilidade de correções e atualizações de segurança, da progressiva defasagem tecnológica da plataforma e do potencial comprometimento da continuidade dos serviços suportados pelo ambiente SAS.

Solução 3 – Substituição da solução atualmente utilizada por outra solução de mercado: INVIÁVEL em razão do elevado custo de mudança, da necessidade de reconstrução de ativos analíticos, da reimplantação de integrações e processos já consolidados, da perda parcial dos investimentos públicos realizados e dos riscos de descontinuidade operacional durante a migração.

Solução 4 – Migração para plataforma baseada em software livre: INVIÁVEL em razão da ausência de equivalência funcional imediata, da necessidade de integração e sustentação de múltiplos componentes independentes, do elevado esforço de migração e reconstrução dos ativos existentes, do aumento da complexidade operacional e da inexistência de ganho econômico comprovado que justifique os riscos e custos da transição.

Quadro consolidado de TCO por ciclo de vida: todos os cálculos e memórias relativos ao TCO da solução viável estão detalhados na Seção 6 e na Seção 12.

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

A consolidação gerencial do TCO por ciclo de vida, considerando vigência inicial de 12 meses e prorrogações até 120 meses, apresenta-se a seguir:

Solução Viável: Solução 2			
Componente	Ano1	Ano 2-5(média anual)	Total 5 anos
Subscrição de suporte técnico e atualização de versão	R\$ 470.711,52	R\$ 470.711,52	R\$ 2.353.557,60
Transição contratual / ativação inicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Horas internas da equipe da Anatel para gestão, homologação e acompanhamento	R\$ 21.455,28	R\$ 21.455,28	R\$ 107.276,40
Capacitação / transferência de conhecimento complementar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Infraestrutura adicional / adequações técnicas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encerramento contratual / transição final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 492.166,80	R\$ 492.166,80	R\$ 2.460.834,00

Fontes e verificabilidade:

Subscrição de suporte técnico e atualização de versão:

a origem do dado: pesquisa de contratações similares em outros órgãos;

a premissa adotada: valor estimado com base na pesquisa de preços da Seção 12

a fórmula de cálculo utilizada: metodologia de cálculo evidenciada na Seção 12

a unidade de medida: Reais (R\$)

o período de incidência do custo: anual;

Transição contratual/ativação inicial:

A justificativa para valor zero é que a EPC não identificou elementos suficientes que tivessem impactos na análise TCO, motivo pelo qual a origem do dado, a premissa adotada, a fórmula de cálculo utilizada e a unidade de medida não se fazem necessários.

Horas internas da equipe da Anatel para gestão, homologação e acompanhamento:

a origem do dado: Portal da Transparência do Governo Federal.

a premissa adotada: 1h por dia de esforço de um Analista de Agência Reguladora;

a fórmula de cálculo utilizada:

Salário mensal: **R\$ 16.254,27**

Jornada: **40 horas semanais**

Aproximadamente **200 horas mensais** (40 h × 5 semanas)

Dedicação à atividade contratual: **1 hora por dia útil**

Assumindo **22 dias úteis por mês:**

Horas dedicadas por mês: 1 hora/dia × 22 dias úteis = **22 horas/mês**

Custo da hora de trabalho: R\$ 16.254,27 ÷ 200 h = **R\$ 81,27/h**

Custo mensal da atividade contratual: 22h × R\$ 81,27/h = **R\$ 1.787,94/mês**

Custo anual da atividade contratual: R\$ 1.787,94/mês x 12 = **R\$ 21.455,28/ano**

a unidade de medida: Reais (R\$)

o período de incidência do custo: anual;

Capacitação/transferência de conhecimento complementar

A justificativa para valor zero é que a solução já se encontra implantada e em operação na Anatel, não havendo previsão de implantação de novos módulos, mudança de arquitetura ou adoção de funcionalidades que demandem capacitação adicional das equipes durante o período considerado na análise do TCO. Dessa forma, a EPC não identificou elementos suficientes que gerassem impacto econômico específico nesse componente, motivo pelo qual a origem do dado, a premissa adotada, a fórmula de cálculo utilizada e a unidade de medida não se fazem necessários.

Infraestrutura adicional/adequações técnicas

A justificativa para valor zero é que a contratação refere-se exclusivamente à subscrição de suporte técnico e atualização de versão de licenças perpétuas já implantadas, não contemplando aquisição de infraestrutura, expansão de capacidade computacional, adequações de ambiente ou investimentos adicionais em hardware, software ou serviços correlatos. A EPC não identificou elementos suficientes que gerassem impacto econômico específico nesse componente, motivo pelo qual a origem do dado, a premissa adotada, a fórmula de cálculo utilizada e a unidade de medida não se fazem necessários.

Encerramento contratual/transição final

A justificativa para valor zero é que a contratação não prevê atividades de migração, transferência de ambiente, desativação da solução ou serviços específicos de transição ao término da vigência contratual. Eventual decisão futura sobre continuidade, substituição ou descontinuidade da solução dependerá de avaliação própria em momento oportuno e não possui elementos objetivos para mensuração nesta análise. Assim, a EPC não identificou elementos suficientes que gerassem impacto econômico específico nesse componente, motivo pelo qual a origem do dado, a premissa adotada, a fórmula de cálculo utilizada e a unidade de medida não se fazem necessários.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução consiste na contratação de serviços de suporte técnico especializado e atualização tecnológica da solução analítica corporativa de licença perpétua atualmente implantada e em operação na Anatel, identificada como a alternativa mais vantajosa após o levantamento de soluções e a análise comparativa realizados neste ETP, conforme requisitos funcionais, técnicos e operacionais aqui definidos.

A composição quantitativa da solução corresponde a 4 (quatro) subscrições, cada uma relativa a conjunto de 4 (quatro) núcleos de processamento, totalizando 16 (dezesesseis) cores.

Os serviços de suporte técnico especializado, atualização de versões, aplicação de patches e fixes, apoio a backup/restore, suporte a ambientes não produtivos, apoio à recuperação de desastres, transferência de conhecimento e demais atividades descritas neste ETP integram o mesmo item contratual, não possuindo quantitativos autônomos apartados, por se tratarem de componentes indissociáveis da subscrição de suporte e atualização do fabricante.

Justificativa da escolha da solução:

Após a análise das alternativas avaliadas, concluiu-se que esta é a única solução capaz de atender integralmente às necessidades da Agência sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A contratação assegura a continuidade operacional do ambiente produtivo, o acesso ao suporte especializado do fabricante, às correções de falhas, às atualizações de segurança e à evolução tecnológica da plataforma.

Além disso, preserva os investimentos já realizados em licenciamento, implantação, integrações, modelos analíticos e capacitação das equipes, evitando custos, riscos e esforços associados à substituição da solução ou à migração para outras plataformas.

Dessa forma, a solução apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.

Enquadramento do bem e serviço a ser contratado como bem e serviço comum.

Consideradas as características dos serviços a serem contratados, observa-se que possuem especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito de **objeto comum**, sendo objetivamente definidos neste documento, conforme previsto nos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Conforme exigido pelo § 6º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, não foi verificada a existência de itens da solução escolhida nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>.

Caracterização quanto à solução de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC

Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, informa-se que a solução não envolve a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

Contratação por meio de Registro de Preços

A contratação não será realizada por meio de registro de preços, tendo em vista que a quantidade demandada é certa, não se vislumbrando necessidades de novas contratações futuras para o mesmo objeto.

Regime de execução / Modo de fornecimento

O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**, visto que o objeto da contratação apresenta escopo claramente definido e quantificável. A adoção desse regime de execução mostra-se adequada por assegurar maior previsibilidade de custos para a Administração, facilitar o planejamento orçamentário e simplificar a gestão e fiscalização do contrato, garantindo eficiência e racionalidade na execução da despesa pública.

Exigências de habilitação

Em razão do vulto, da complexidade e da essencialidade do objeto a ser contratado, bem como dos riscos decorrentes de eventual paralisação dos serviços por incapacidade econômica e técnica do contratado, mostra-se necessária a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica. Tal exigência fundamenta-se no art. 67 e 69, da Lei nº 14.133/2021, e atende ao princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, previsto no art. 11, inciso I da mesma lei.

Contratação sob a Forma de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

Dada a transitoriedade peculiar ao consórcio, este mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre no caso concreto, em que se busca a contratação de serviços comuns e rotineiros às atividades do órgão.

Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois a contratação não possui alta complexidade, sendo perfeitamente executável por uma única empresa especializada do ramo, não se justificando a terceirização.

Itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Considerando que o valor dos itens a serem licitados é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais, não é aplicável a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.353.557,60

A estimativa do valor da contratação foi realizada por procedimento simplificado, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 10.947/2022 e da Orientação nº 35 da Secretaria de Gestão e Inovação, tomando por base o histórico de preços praticados por órgãos governamentais.

Para fins de transparência normativa e/ou metodológica sobre a presente estimativa, a EPC ressalta que:

a estimativa apresentada neste ETP corresponde exclusivamente ao custo direto da contratação e constitui apenas um dos componentes considerados na análise de custos totais de propriedade (TCO) apresentada na Seção 10, não se confundindo com ela;

a estimativa reflete as informações disponíveis no momento de sua elaboração, possuindo caráter preliminar e sendo destinada a subsidiar a análise da viabilidade da contratação. À medida que o PCTI evoluir, a estimativa poderá ser refinada e, conseqüentemente, apresentar valores distintos daqueles consignados neste documento, especialmente após a realização da Pesquisa de Preços e a elaboração do Termo de Referência, observadas as disposições da IN SGD/ME nº 94/2022 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, bem como dos demais normativos aplicáveis.

Inicialmente buscou-se contratos vigentes nos últimos 24 meses com possível aderência ao objeto da contratação pretendida, tendo sido localizadas as seguintes referências:

Anatel – Contrato 148/2020

TCDF – Contrato 37/2022

DATAPREV – Contrato do PE 879/2023

INEP – Contrato 41/2024

DETRAN-RJ – Contrato 4230/2022

DETRAN-ES – Contrato 0060/2025

SEFAZ-ES – Contrato 2025.000050.22101.01/2025

Após análise comparativa das referências acima, verificou-se que os contratos Anatel, TCDF, DATAPREV, INEP e DETRAN-RJ possuem aderência suficiente ao objeto desta demanda, por envolverem suporte técnico e atualização de versão de solução analítica proprietária em condições compatíveis com a contratação pretendida.

As referências da SEFAZ-ES e da DETRAN-ES não foram utilizadas no cálculo da estimativa preliminar por não apresentarem aderência suficiente quanto ao escopo, à métrica de contratação ou à configuração da solução contratada.

A estimativa preliminar foi, portanto, calculada pela média aritmética simples dos valores unitários identificados nas cinco contratações aderentes, conforme tabela-resumo a seguir.

Nº Contrato e Órgão	CATMAT /CATSER	Descrição do Objeto	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
148/2020-Anatel	27510	Subscrição de suporte técnico e atualização de versão de software de licença perpétua da solução SDI Light (SAS Detection and Investigation Light), SAS Viya	CORE	16	R\$ 27.095,16	R\$ 433.522,56
37/2022-TCDF	(Não se aplica: Órgão de esfera Distrital)	Item 2: Suporte Técnico Especializado no Gerenciamento e Aplicação da Ferramenta, Atualização de Versão e Garantia do Fabricante, pelo Período de 12 (Doze) Meses, Prorrogável até o Limite de 60 (Sessenta) Meses	CORE	16	R\$ 23.610,71	R\$ 377.771,28
Contrato do PE 879 /2023-DATAPREV	27510	Serviços de Suporte e atualização de versão de 32 (trinta e dois) cores da solução SAS Detection and Investigation (SAS SDI)	CORE	16	R\$ 38.830,20	R\$ 621.283,17
41/2024-INEP	27510	Serviços de manutenção e suporte técnico	CORE	16	R\$ 35.471,12	R\$ 567.537,96
4230/2022-DETRAN-RJ	27510	Serviço de suporte técnico, manutenção e atualização	CORE	16	R\$ 22.090,14	R\$ 353.442,25

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação do serviço de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, a segurança, a estabilidade e a evolução tecnológica do ambiente analítico atualmente utilizado pela Anatel.

A solução escolhida resulta da análise comparativa das alternativas avaliadas, sendo a única capaz de atender simultaneamente aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos da Agência, preservando os investimentos já realizados e mitigando riscos associados à descontinuidade dos serviços suportados pela plataforma.

A contratação não envolve aquisição de novas licenças, mas a manutenção das licenças perpétuas já pertencentes à Administração, garantindo acesso ao suporte especializado do fabricante e às atualizações disponibilizadas para os produtos em uso.

Benefícios técnicos decorrentes da solução escolhida

Continuidade operacional: a contratação assegura a continuidade do ambiente SAS atualmente em produção, garantindo acesso ao suporte especializado do fabricante para tratamento de incidentes, correção de falhas e redução do tempo de indisponibilidade dos serviços. Com isso, mitigam-se riscos operacionais associados aos processos institucionais suportados pela plataforma.

Segurança e atualização tecnológica: a solução garante acesso às atualizações corretivas, evolutivas e de segurança disponibilizadas pelo fabricante, incluindo correções de vulnerabilidades, ajustes de compatibilidade e evolução contínua dos produtos. A manutenção de versões suportadas reduz riscos de segurança da informação e evita a obsolescência tecnológica do ambiente.

Preservação dos investimentos realizados: a contratação permite o aproveitamento integral dos investimentos já realizados pela Anatel em licenciamento perpétuo, implantação da plataforma, desenvolvimento de modelos analíticos, integrações corporativas e capacitação das equipes, evitando custos e riscos associados à substituição da solução atualmente utilizada.

Eficiência operacional: a contratação elimina a necessidade de reimplantação do ambiente, reconstrução de modelos analíticos, conversão de códigos, revisão de integrações e capacitação em nova tecnologia, reduzindo significativamente o esforço técnico e administrativo necessário à sustentação dos serviços.

Redução de riscos de migração: a contratação evita projetos complexos de migração que demandariam reconstrução de ativos analíticos, homologações, operação paralela de ambientes e potenciais impactos à continuidade dos serviços, preservando a estabilidade operacional da plataforma e dos processos institucionais que dela dependem.

Suporte especializado do fabricante: a contratação garante acesso ao conhecimento técnico oficial do fabricante, permitindo o adequado tratamento de incidentes, a aplicação de boas práticas de administração da plataforma e o acesso contínuo à documentação, correções e orientações técnicas especializadas.

Economicidade: a contratação mostra-se mais vantajosa que as demais alternativas avaliadas, pois evita custos de substituição, migração, reimplantação, capacitação, reconstrução de ativos analíticos e revalidação de processos, além de preservar integralmente os investimentos públicos já realizados.

Conclusão: a contratação do serviço de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya constitui a alternativa mais adequada para a Anatel. Sob a perspectiva da eficácia, assegura a entrega dos serviços necessários à manutenção da plataforma em operação. Sob a perspectiva da efetividade, preserva a capacidade institucional de geração de análises e suporte à decisão. Sob a perspectiva da eficiência, evita retrabalho, migração e reimplantação desnecessários. Sob a perspectiva da economicidade, apresenta a melhor relação custo-benefício ao preservar investimentos já realizados e evitar custos adicionais de substituição.

Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos

É tecnicamente viável dividir a solução?

Em atendimento ao art. 40, inciso V, alínea "b", e ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Após análise técnica, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento, uma vez que o objeto consiste na subscrição de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya, mantida por fabricante único.

Os serviços de suporte técnico, correções, atualizações de versão, patches de segurança e acesso à base oficial de conhecimento constituem um conjunto integrado e indissociável, dependente dos processos, repositórios e mecanismos oficiais do fabricante. A eventual fragmentação da contratação poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a gestão contratual e comprometer a efetividade do suporte prestado.

A contratação unificada assegura responsabilização única, tratamento integrado de incidentes, aplicação coordenada de atualizações e maior eficiência na fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução integrada cujo fracionamento pode comprometer sua adequada execução.

Conclui-se, portanto, que não se recomenda o parcelamento da contratação, sendo a contratação única a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade operacional, a eficiência administrativa e a efetividade dos serviços de suporte e atualização da solução SAS atualmente utilizada pela Anatel.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação do serviço de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya apresenta a melhor relação custo-benefício entre as alternativas analisadas, considerando o custo total de propriedade (TCO) da solução ao longo de seu ciclo de vida.

A alternativa escolhida preserva integralmente os investimentos já realizados pela Anatel em licenciamento perpétuo, implantação da plataforma, desenvolvimento de modelos analíticos, integrações com sistemas corporativos e capacitação das equipes técnicas e usuárias.

Sob o aspecto econômico, a contratação evita custos adicionais associados às demais alternativas avaliadas, tais como:

aquisição de novas licenças ou plataformas;

projetos de migração e reimplantação de ambiente;

reconstrução ou conversão de modelos analíticos, códigos e rotinas;

revalidação de resultados e homologações;

treinamento e capacitação em novas tecnologias;

operação paralela de ambientes durante períodos de transição.

A solução também reduz custos indiretos decorrentes de riscos de indisponibilidade, perda de produtividade, interrupção de processos institucionais e necessidade de contratação de serviços especializados para migração ou integração de novas plataformas.

Adicionalmente, a manutenção da solução atualmente utilizada permite a continuidade do suporte oficial do fabricante e o acesso às atualizações corretivas, evolutivas e de segurança, prolongando a vida útil dos ativos já adquiridos e maximizando o retorno do investimento público realizado.

Dessa forma, considerando o custo total de propriedade, a preservação dos investimentos existentes e a eliminação dos custos e riscos inerentes à substituição da plataforma, conclui-se que a contratação do suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya representa a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração.

O Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Econômicos

É economicamente viável dividir a solução?

Conclui-se que o parcelamento não apresenta vantajosidade econômica para a Administração pelos motivos abaixo:

A contratação tem por objeto a subscrição de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya, serviços que são disponibilizados pelo fabricante de forma integrada e indissociável.

Sob a perspectiva econômica, o parcelamento não produz benefícios para a Administração, uma vez que não existem parcelas autônomas passíveis de contratação independente sem perda de eficiência contratual ou comprometimento da execução do objeto.

Adicionalmente, a eventual divisão da contratação resultaria em aumento dos custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização e acompanhamento contratual, sem qualquer expectativa de redução proporcional dos custos da solução.

Não há perda de escala ao dividir a solução?

Há potencial perda de economia de escala, pois:

Os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, atualização de versões e acesso às bases oficiais do fabricante compõem um único ciclo de sustentação da solução SAS.

A contratação consolidada permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o conjunto dos serviços, além de simplificar a gestão contratual e operacional.

A eventual fragmentação do objeto não gera redução de custos unitários, pois os serviços não são executados por fornecedores distintos especializados em partes independentes da solução, mas sim disponibilizados de forma integrada pelo fabricante.

Assim, o parcelamento tende a reduzir a eficiência econômica da contratação, sem produzir ganhos financeiros para a Administração.

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

A divisão do objeto não proporciona melhor aproveitamento do mercado nem incremento efetivo da competição, conforme evidenciado a seguir:

A análise de mercado demonstrou que os serviços de suporte técnico oficial e atualização de versões da solução SAS são fornecidos de forma integrada e vinculados ao fabricante da plataforma.

Não foram identificados segmentos independentes do mercado capazes de executar parcelas autônomas do objeto com manutenção da mesma responsabilidade técnica, acesso às atualizações oficiais e suporte especializado da solução.

Nesse contexto, o parcelamento não ampliaria a competitividade nem possibilitaria maior participação de fornecedores especializados, pois a natureza do objeto exige prestação integrada dos serviços de manutenção e atualização.

Conclui-se que a solução **não deve ser parcelada**, uma vez que:

o objeto possui natureza técnica e economicamente indivisível;

o parcelamento não gera ampliação efetiva da competitividade;

não há ganhos econômicos decorrentes da divisão da contratação;

existe potencial perda de economia de escala e aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização;

os serviços de suporte técnico e atualização de versão são disponibilizados de forma integrada e vinculados à manutenção oficial da solução SAS.

Dessa forma, em observância aos arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, a contratação unificada mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para assegurar a continuidade operacional, a atualização tecnológica e a sustentação da plataforma SAS atualmente utilizada pela Anatel.

Informa-se que o objeto do pretendido contrato constitui uma única solução de TIC, conforme preconizado pelo inciso I do art. 3º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da subscrição de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya, a Anatel pretende assegurar a continuidade operacional, a segurança, a atualização tecnológica e a sustentação adequada dos processos institucionais suportados pela plataforma analítica atualmente utilizada.

Os principais resultados esperados são:

Garantia da continuidade operacional do ambiente analítico atualmente em produção, reduzindo riscos de indisponibilidade e interrupção dos serviços suportados pela plataforma.

Disponibilização de suporte técnico especializado do fabricante para tratamento de incidentes, diagnóstico de problemas, aplicação de correções e apoio à administração do ambiente.

Acesso às atualizações corretivas, evolutivas e de segurança disponibilizadas pelo fabricante, contribuindo para a manutenção da estabilidade, confiabilidade e desempenho da solução.

Redução da exposição a vulnerabilidades de segurança e riscos operacionais decorrentes da utilização de versões sem manutenção oficial.

Preservação da compatibilidade tecnológica da plataforma com sistemas operacionais, bancos de dados, componentes de infraestrutura e demais tecnologias corporativas utilizadas pela Agência.

Manutenção da capacidade institucional de execução dos processos de detecção, investigação, análise e tratamento de dados suportados pela solução SAS.

Preservação dos investimentos públicos já realizados em licenciamento perpétuo, implantação da plataforma, desenvolvimento de modelos analíticos, integrações corporativas e capacitação das equipes.

Eliminação da necessidade de reconstrução de ativos analíticos, migração de ambiente, revalidação de resultados e reimplantação de processos atualmente consolidados.

Redução dos riscos técnicos, operacionais e econômicos associados à substituição da plataforma por outras soluções proprietárias ou baseadas em software livre.

Maior eficiência administrativa e operacional, decorrente da manutenção de ambiente já implantado, conhecido pelas equipes técnicas e plenamente integrado aos processos institucionais da Agência.

Dessa forma, a contratação contribui para a manutenção da disponibilidade, segurança, confiabilidade e evolução tecnológica da plataforma SAS, assegurando a continuidade dos serviços institucionais que dependem do ambiente analítico atualmente utilizado pela Anatel.

17. Providências a serem Adotadas

A EPC não identificou providências prévias relevantes para a celebração da contratação.

A solução SAS Viya já se encontra implantada, configurada e em operação no ambiente da Anatel, sendo utilizada pelas áreas demandantes e técnicas.

Dessa forma, não há necessidade de adequações de infraestrutura, migração de ambiente, implantação de novos componentes tecnológicos ou capacitação específica de usuários para viabilizar a execução contratual, permanecendo apenas as atividades ordinárias de gestão e fiscalização do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui correlação com outras iniciativas e contratos de TIC da Anatel que utilizam ou dependem da plataforma SAS Viya para execução de atividades analíticas, tratamento de dados, monitoramento, investigação e apoio à tomada de decisão.

Destacam-se, em especial:

Contratações de infraestrutura tecnológica que suportam a operação da plataforma SAS, incluindo servidores, sistemas operacionais, armazenamento e serviços de rede;

Contratações relacionadas à governança, tratamento, integração e análise de dados corporativos que utilizam ativos analíticos desenvolvidos na plataforma;

Contratações de suporte e manutenção de soluções corporativas integradas ao ambiente SAS;

Iniciativas de inteligência analítica, monitoramento, fiscalização e estudos regulatórios que utilizam modelos, rotinas e processos implementados na plataforma.

A contratação objeto deste ETP não depende da realização prévia de novas contratações para sua execução, uma vez que a solução já se encontra implantada e em operação na Anatel.

Para fins de dimensionamento, as interdependências com as contratações correlatas acima foram consideradas apenas como premissa de manutenção do ambiente existente, não tendo sido identificada necessidade de ampliação de capacidade licenciada em razão dessas contratações.

Também não foram identificadas oportunidades adicionais de economia de escala por meio de agregação com outros objetos contratuais, uma vez que o suporte e a atualização da solução SAS constituem serviço específico, integrado e vinculado ao fabricante, sendo a contratação unificada de 4 subscrições a alternativa mais eficiente para atendimento da necessidade.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos levantamentos realizados e nas análises técnica, operacional e econômica constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da subscrição de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya.

A solução foi selecionada por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que atende integralmente às necessidades institucionais da Anatel, assegurando a continuidade operacional do ambiente atualmente implantado, o suporte especializado do fabricante e o acesso às atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da plataforma.

Durante a análise das alternativas, verificou-se que as demais soluções avaliadas apresentaram inviabilidades técnicas, operacionais ou econômicas. A manutenção das licenças sem suporte e atualização foi considerada inadequada em razão dos riscos à continuidade operacional, à segurança da

informação e à evolução tecnológica da plataforma. As alternativas de substituição por outra solução de mercado ou de migração para software livre mostraram-se economicamente desvantajosas em razão dos elevados custos de mudança, da necessidade de reconstrução de ativos analíticos, dos riscos de descontinuidade dos serviços e da perda de aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.

Sob a perspectiva da eficácia, a solução contratada assegura a disponibilidade dos serviços de suporte e atualização necessários para manter o ambiente SAS plenamente operacional e aderente às necessidades institucionais da Agência.

Sob a perspectiva da efetividade, a contratação contribui para a continuidade dos processos de detecção, investigação, análise e tratamento de dados suportados pela plataforma, preservando sua capacidade de geração de informações para apoio às atividades regulatórias e de fiscalização.

Sob a perspectiva da eficiência, a solução evita esforços de reimplantação, migração, reconstrução de modelos analíticos, revalidação de resultados e capacitação em novas tecnologias, permitindo o aproveitamento da infraestrutura, dos ativos analíticos e do conhecimento já existentes na organização.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação apresenta a melhor relação custo-benefício dentre as alternativas avaliadas, ao preservar os investimentos públicos já realizados em licenciamento perpétuo, implantação, integrações e capacitação, evitando custos adicionais decorrentes da substituição da plataforma ou da reconstrução do ambiente tecnológico.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da subscrição de suporte técnico e atualização de versão das licenças perpétuas da solução SAS Viya é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovado

GUSTAVO NERY E SILVA

Autoridade competente

Despacho: Aprovado

NEI JOBSON DA COSTA CARNEIRO

Integrante Requisitante

Despacho: Aprovado

ADRIANO DE CAMPOS AVILA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 09:52:23.

Despacho: Aprovo

IZABELA DE ANDRADE FREITAS

Integrante Administrativo